DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 968 | 5 de Novembro de 2025 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 30/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-6407/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **HUMANI SAÚDE LTDA**

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 030/GP/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA E PEDIATRA**, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10. 302. 0001. 2001. 0000. ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Ficha: 979. R$ 295.470,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)**

DATA DA ASSINATURA:05/11/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 30198

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 042/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-7916/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **CLINICA COMUNICAR LTDA**

OBJETO1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 042/GP/2024 que trata da **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia**, para realização dos procedimentos de emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 979. R$ 19.157,50 (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA:05/11/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 30199

DECRETO Nº 17.381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Programa Selo Unicef, para adequação à edição 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a adesão do Município de Jaru ao Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028, promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que a execução e acompanhamento do Selo UNICEF estão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de institucionalizar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência como instância de articulação e monitoramento das ações estratégicas do referido programa;

Considerando que a responsabilidade pela implementação do Selo UNICEF é de toda a gestão pública municipal, sendo necessária a atuação integrada e intersetorial dos órgãos e entidades envolvidos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaru, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e monitorar as ações previstas no ciclo do referido programa.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Intersetorial as seguintes integrantes:

I. Articuladora e Mobilizadora do Selo UNICEF Edição 2025-2028:
Marcilene Graciano Serafim Silva, Matrícula nº 17.698;

II. Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens:
Deniza Ferreira de Paula Pantoja, Matrícula nº 16.781;

III. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 Proteção contra as Violências:
Lilian Dayane Oliveira dos Santos Nascimento, Matrícula nº 18.838;

IV. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 Proteção Social:
Nayara Paixão Luciano, Matrícula nº 19.426;

V. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 Igualdade Étnico-Racial:
Thaís Vilas Boas Smecelato, Matrícula nº 17.342;

VI. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 Saúde e Nutrição:
Marcleide Silva Ferreira, Matrícula nº 16.855;

VII. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 Educação:
Claudete Maria da Silva, Matrícula nº 1.698;

VIII. Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes, Matrícula nº 17.623.

Art. 3º Todas as integrantes da Comissão deverão desempenhar suas funções com compromisso e assiduidade, participando ativamente das ações previstas no Plano de Ação Municipal, emitindo relatórios periódicos e detalhados sobre o andamento das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 4º A presente Comissão Intersetorial terá vigência até ulterior deliberação desta Administração Municipal.

Art. 5º A composição da Comissão poderá ser modificada, a qualquer tempo, mediante nova designação, caso haja necessidade de substituição de algumas de suas integrantes.

Art. 6º Compete à Comissão Intersetorial:

I. Acompanhar e apoiar a implementação das ações do Selo UNICEF no município;

II. Participar das formações, mobilizações e eventos promovidos pelo UNICEF;

III. Monitorar os indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;

IV. Promover articulação intersetorial entre as políticas públicas do município;

V. Colaborar na elaboração de relatórios e prestação de contas das ações desenvolvidas;

VI. Mobilizar as diversas secretarias e setores da administração pública municipal, de forma a garantir a efetividade das metas estabelecidas pelo programa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 17.230, de 15 de setembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30203

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/PMJ/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Último dia para posse: 04/12/2025

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023/PMJ/RO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023,** publicado no Diário Oficial do Município de Jaru nº 497, página 2, de 28 de dezembro de 2023 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Jaru nº 617, página 37, de 18 de junho de 2024, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 15.962/GP/2024, de 20 de junho de 2024.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
MÉDICO (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1720791	ANDRIELE VANCINI SANCHES	62º	-	59,00
1548528	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	63º	-	59,00
1689840	SUELEM DE SOUZA MELO	64º	-	57,00
1559266	ELAINE OLIVEIRA LEITE	65º	-	56,00
1706511	GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO	66º	-	56,00
1554842	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	67º	-	53,00
1625181	ITALO DIOGENES GOMES DA SILVA	68º	-	53,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Medicina, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico, em razão da implementação do sistema de processos eletrônicos, em cumprimento a Lei Complementar 16, de 20 de julho de 2020.

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru.

1.2.2 Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, com término previsto para 04 de dezembro de 2025.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado com autenticação em cartório ou certificado digital, acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 99925-6788, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c) Cadastro de pessoa física CPF;
Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

d1) Título de Eleitor;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs.: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (caso não possua o candidato deverá declarar);

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS;
Obs: Caso não possua o cadastro, deverá procurar o órgão competente para efetuar o cadastro (Agência Caixa ou por meio dos aplicativos Caixa Trabalhador ou Caixa Tem)

i) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

j) Currículo atualizado;

k) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel;
Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

m) Carteira de registro vigente no conselho da categoria para profissões regulamentadas (caso não possua o candidato deverá declarar);

n) Carteira Nacional de Habilitação válida, com categoria exigida para o cargo pretendido, somente para: Agente de Defesa Civil, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário, Fiscal de Obras, Fiscal de Trânsito, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Pesadas;

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual 1º grau;
2. Criminais na jurisdição Estadual 1º grau;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4.Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
disponíveis, respectivamente, em: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao.
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/ ;

r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

s) Declaração negativa de acumulação de cargo/emprego;
Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.

t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander;

v) Auto Declaração (anexo II).

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a) Tomografia computadorizada lombar com emissão de Laudo; (exceto para grávidas);

a1) Ultrassom lombar com emissão de Laudo; (somente para grávidas);

b) Ultrassom de punhos e ombros (direito e esquerdo), com emissão de Laudo (para todos os cargos);

c) Avaliação Ortopédica (baseada nos exames de tomografia e/ou Ultrassom dos itens “a”, “a1”, “b”);

d) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

e) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

f) Avaliação Dermatoneurológica;

g) Avaliação Oftalmológica;

h) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria, somente para os cargos de: Professor 25, Professor 40, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Pedagogo;

i) Eletrocardiograma com emissão de Laudo e Parecer Cardiológico;

j) Sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidiograma, Machado Guerreiro (Chagas), TGP e TGO, HBSag, AntiHBS, AntiHCV;

k) PSA Total (para homens acima de 40 anos);

l) EAS (urina);

2.1 Das especificações dos exames/laudos médicos.

a) As avaliações médicas devem ser submetidas à Junta Médica de Jaru na forma de laudos, os quais devem ser emitidos exclusivamente por médicos especialistas nas respectivas áreas, devidamente registrados no órgão de classe competente, com inscrição no Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

b) Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

c) Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Concurso Público.

d) Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

e) Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.

f) É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

g) Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

h) Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2023/ PMJ/RO de 28 de dezembro de 2023.

i) Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

j) Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

k) Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

l) Os casos dispensados do item “a”, deverão comprovar o estado de gravidez através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.2 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: **Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, sito na Florianópolis, n.º 1710, Setor 7, Jaru/RO.**

2.3 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 09h às 16h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
11/11/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
18/11/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
25/11/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
02/12/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Caso o último dia do prazo para a posse recaia em sábado, domingo, ou feriado, prorroga-se o prazo para o próximo dia útil subsequente.

3.3 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10 e item 2.0

3.4 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.5 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.6 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30194

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado preliminar da Prova Discursiva, em cumprimento de determinação judicial,** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1. O presente resultado encontra-se disposto na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato, nota por aspecto, nota total e situação.

Cargo: S01 ADVOGADO
Vaga: Jaru-RO

Inscrição	Nome	Aspecto Formal	Aspecto Textual	Aspecto Técnico	Total	Situação
565.329-0	BRENO MAIFREDE CAMPANHA [SUB JUDICE]	1,75	1,75	14,50	18,00	Aprovado

2. DO PEDIDO DE REVISÃO

2.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, a partir das **8h do dia 06/11/2025 até as 18h do dia 07/11/2025**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia, por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: (21) 97658-2283 / (21) 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Protocolo 30202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°112/PMJ/2025
PROCESSO Nº 11248/PMJ/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1945 de 22/10/2025 (ID 3521960), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 112/PMJ/2025**, e **AUTORIZA** a Aquisição, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	R$ 539.491,15
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	44.638.553/0001-40	R$ 444.198,80
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 107.593,00
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	R$ 13.859,95
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	R$ 1.323,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R$ 4.100,00
Valor Total: R$ 1.110.565,90 (Um Milhão, Cento e Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).		

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025.

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 30201

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 85/2025 (ID 3243394)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **KEILA SOUZA SILVA ROCHA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **29/10/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ZELADOR(A) 40 HS**, firmado entre as partes em **26/06/2025**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

KEILA SOUZA SILVA ROCHA
CONTRATADO(A)

Protocolo 30195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº104/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **CRISTIANE QUINTÃO DE SOUZA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 002/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **COZINHEIRO - ZONA URBANA**, iniciando em **06/11/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.102,66 (um mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CRISTIANE QUINTÃO DE SOUZA
Contratado(a)

Protocolo 30200

DECRETO Nº 17.376, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 17.376 de 31 de outubro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 205.392,50 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 205.392,50

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 205.392,50
F.R. 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.751, Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP , de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 205.392,50

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 205.392,50
F.R. 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	F.R.	NATUREZA DE DESPESA	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2021	1.751	4.4.90.51	-	R$ 205.392,50
0003.2021	1.751	3.3.90.30	R$ - 205.392,50	-

Jaru/RO, 03 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30196

PORTARIA SEMAFO Nº 124, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 499 de 04 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 1.130,00

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 1.130,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 1.130,00

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ - 830,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 300,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br